



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL N.º 2.134, DE 05 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
020303 10 242 0004 2.185 3.3.90.30	621	76.000,00
020303 10 242 0004 2.185 3.3.90.36	621	20.000,00
020303 10 242 0004 2.185 3.3.90.39	621	100.000,00
020303 10 242 0004 2.185 4.4.90.47	621	4.000,00
020303 10 242 0004 2.185 4.4.90.52	621	20.000,00
TOTAL		220.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020303 10 305 0004 1.004 4.4.90.52	172	1621	6.000,00
Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior			214.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 09/05/23

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável